



Ex. <sup>mo</sup> Senhor  
Presidente da  
Câmara Municipal de Proença-a-Nova  
Avenida do Colégio  
6150-401 PROENÇA-A-NOVA

SUA REFERÊNCIA

161/GPCF

SUA COMUNICAÇÃO DE

11-out-2019

NOSSA REFERÊNCIA

56976/2019/DGFR

**ASSUNTO** PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE PROENÇA-A-NOVA  
PMDFCI DE PROENÇA-A-NOVA (2020-2029) - PARECER VINCULATIVO POSITIVO

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Proença-a-Nova deu entrada no ICNF, em 17-out-2019, para emissão de parecer vinculativo, conforme definido no artigo 10º, nº 2, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 junho na sua atual redação, após parecer prévio da CMDF, em 11-out-2019.

Em resposta ao solicitado, comunica-se a V/Exa que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Proença-a-Nova foi analisado nos termos do "Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios", publicado em anexo ao Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, emitindo-se **parecer vinculativo positivo**, por meu despacho de 25-nov-2019.

Mais se informa que conforme definido no artigo 8º, nº 4 do referido "Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios", para efeitos do nº 7 do artigo 163º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, o PMDFCI se encontra tecnicamente aprovado, devendo prosseguir o processo previsto no nº 10 de artigo 4º no prazo de 60 dias, findos os quais o parecer emitido fica sem efeito.

Desde já, nos disponibilizamos para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo,



Nuno Sequeira